

PORTARIA Nº 350 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 28 de janeiro de 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico (membro), e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4708/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 420347

PORTARIA Nº 340 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 15 de março de 2019.**

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico (membro), e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 4872 e 4873/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 420336

PORTARIA Nº 352 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 18 de fevereiro de 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado (Presidente), ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4749/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 420351

PORTARIA Nº 346 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 25 de fevereiro de 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, na Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4765/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º - REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4765/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 420345

PORTARIA Nº 356 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 23 de janeiro de 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro RENATO NUNES VALLE pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, na Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4564/2018-CGP/SUSIPE, que passa a ser composta da seguinte forma:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro;

- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

Art. 2º - REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4564/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 420361

PORTARIA Nº 285 / 2019-CGP/SUSIPE**Belém, 29 de março de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Portaria	Processo	Assunto
161/2019	4922/2019	Apurar o dano e o extravio de algemas emprestadas ao Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, no período de 15 a 17/01/2019.
951/2018	4815/2018	Apurar o atraso na apresentação do preso PATRICK HENRICK DO NASCIMENTO DIAS, em audiência no Tribunal do Júri no Município de Barcarena, ocorrida no dia 25/06/2018, pelo Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 420330